

# Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2012 - Ano 02- Nº 52

► HABITAÇÃO Programa Minha Casa Minha Vida garante mais 560 moradias populares para famílias carentes de Sumaré

## Terraplanagem avança no Matão



Funcionários trabalham no canteiro de obras onde será construída as 16 torres do futuro Residencial Jardim das Estâncias

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Habitação, realizou ontem (dia 2) uma vistoria na área onde está sendo construídos os 560 apartamentos por meio do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, na região do Matão.

A área, localizada as margens da avenida Emílio Bosco, próximo à Igreja Bom Jesus, virou um imenso canteiro de obras. Mais de 50% dos trabalhos de terraplanagem já foram concluídos e dentro de algumas semanas o trabalho de alvenaria, com a construção das fundações será iniciada. Minha Casa Minha Vida é um programa Federal, em parceria com a Prefeitura de Sumaré.

No total serão construídas 560 unidades habitacionais, que farão parte do futuro Residencial Jardim das Estâncias. Cada unidade habitacional está orçada em R\$ 61.642,11.

Obras do Pronto Socorro do Macarenko são vistoriadas

Pág. 20

Parque Itália recebe “Viola nos Bairros”

Pág. 02



Centro recebe recape; breve será a vez da Avenida da Amizade

Pág. 19



## EDITORIAL

### Moradias: sentimento incalculável

Um novo horizonte começa a ser desenhado nas regiões Picerno e Matão no que diz respeito à construção de moradias populares. De uma só vez estão sendo construídas 695 residências. Deste número, 135 estão localizadas no Portal Bordon II e as outras 560 no Matão.

Se for parar para pensar que esta ação mudará a vida de 695 famílias que residem em áreas de risco, que totalizará mais de 2,7 mil sumareenses, começamos a entender a magnitude social que a construção de moradias populares impactará em nossa cidade.

Com a retirada das famílias de áreas de risco, como próximo aos córregos e do Ribeirão Quilombo, a ação, além de acabar com o sofrimento, em especial, em dias de chuvas torrenciais, acaba por si só dando uma referência para todos esses sumareenses que serão atendidos. Todos os dias, os chefes de família, mulheres, jovens e crianças, saem de casa para vencer mais um dia, seja no trabalho ou na escola e, sempre no final do dia retornamos para a nossa casa. O sabor de conquistar o seu "cantinho" é algo que não é possível mensurar, tamanho o simbolismo que o lar representa no coração de cada um daqueles que até pouco tempo não tinha. O pedaço de chão é sagrado para a família e, apesar das dificuldades que a vida possa apresentar, o sentimento de estar em um lugar seco e seguro se transforma em combustível para que todos possam trabalhar ainda mais e almejar um futuro ainda melhor.

► **CULTURA** Projeto ocorrerá duas vezes por mês e percorrerá todas as regiões da cidade

# Parque Itália recebe “Viola nos Bairros” no domingo

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, realizará no próximo domingo (dia 5 de fevereiro), a partir das 10 horas, no Parque Itália, o tradicional Viola nos Bairros.

De acordo com as informações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, implantado em 2007, a edição 2012 contará com das edições mensais e o objetivo é abrir espaço aos artistas locais, dando a oportunidade aos músicos de se apresentar e divulgar suas canções e composições, resgatando a música raiz e fomentando a cultura caipira do interior paulista.

A primeira edição do Viola nos Bairros, no Parque Itália (região do Dall'Orto/Maria Antonia), será realizada na rua Sebastião Hofmann (antiga rua 11), altura do



Artistas locais se apresentam trazendo o melhor da música caipira de raiz

número 510, próximo ao Bar e Lanchonete Ildeu. Outro aspecto do projeto Viola nos Bairros, com duas edições dominicais por mês, é valorizar o convívio social dos mo-

radadores do bairro, garantindo mais uma opção de lazer, além de prestigiar os comércios locais com a realização de show gratuitos nas proximidades.

## Telefones Úteis

Centro Administrativo-  
**38548000**

Adm Regional – Centro  
**38288339**

Adm Regional – Nova Veneza  
**38641337**

Adm Regional – Picerno  
**38732225**

Adm Regional – Maria Antônia/Dall'Orto  
**38543251**

Adm Regional – Área Cura  
**38641968**

Adm Regional – Matão  
**38543200**

Adm Regional Rural  
**38284152**

Água e Esgoto  
**0800151025**

Bombeiros  
**193/ 38732147**

Câmara Municipal

**38731891**

Ciretran

**38837100**

Cartório Registro Civil

**38321739**

Conselho Tutelar

**38287893**

Defesa Civil

**39034147**

Delegacia da Mulher

**38733493**

1° Distrito Policial

**38731518**

2° Distrito Policial

**38735988**

3° Distrito Policial

**38641464**

4° Distrito Policial

**38640743**

5° Distrito Policial

**38641273**

Fórum

**38732811**

Guarda Municipal

**38732656**

Hospital Estadual de Sumaré

**38838900**

Pronto Socorro

**38641305**

Prefeitura Municipal

**38738100**

Polícia Militar

**190/38731918**

PROCON

**38731071**

Rodoviária

**38732026**

SAMU

**192/38326966**

Zoonoses

**38837486**

Ouvidoria Municipal - 08007700770

### EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Vilson Alves**- Redação: **Marcelo Luís Pendeza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres**

**Bradley** - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drielly Andreza Paulino, Anna Elisa de Assis**

Fotografia: **Max Espinoza** - Colaboração: **Rosana Maria** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luís Pendeza** - MTB 37209 - Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - Email: [imprensa@sumare.sp.gov.br](mailto:imprensa@sumare.sp.gov.br)

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0094, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Designa servidor para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil o servidor PAULO JORGE ZERAIK, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.592.300, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, por tempo indeterminado, a partir de 30 de janeiro de 2012, auxiliando o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A presente designação não implica em qualquer alteração na remuneração do servidor, nem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2012 no Paço Municipal e em 03 de fevereiro de 2012, no Semanário Oficial do Município.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0095, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera servidor concursado, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 2316/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor concursado WESLEY DA CUNHA QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.051.706-9, titular do cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, classificado em 145º lugar, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto (art. 33, Lei Municipal nº 4967/10).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de abril de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0095, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0096, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Psicólogo SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Psicólogo SMS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Psicólogo SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-44, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
23º	GUSTAVO BURIGO MARCONDES		
GODOY 21.863.384-1			03/02/2012
24º	GUSTAVO HENRIQUE PONTES		
27.281.539-1			03/02/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0097, DE 03 DE FEVEREIRO 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 11624/11.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11624/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0097, DE 03 DE FEVEREIRO 2012.

nº 11624/11, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Monica de Souza Lima Justino
- Ivonete Pereira de Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0098, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera servidora concursada, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 2316/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora concursada AURELINA RODRIGUES LEAL, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 24.766.805-9, titular do cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, classificado em 123º lugar, subordinada a Secretaria Municipal de Obras, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto (art. 33, Lei Municipal nº 4967/10).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de abril de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Auxiliar de Farmácia SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Auxiliar de Farmácia SMS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-15, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
14º	FABIANE		APARECIDA
EVANGELISTA CERQUEIRA			30.656.660-6

03/02/2012

15º ROSANA APARECIDA MAZUTTI  
32.395.736-5 03/02/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o relatório médico apresentado e a manifestação do Serviço de Medicina do Trabalho em fls. 19;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16584/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades da servidora concursada MARIA APARECIDA LUCIANO DA SILVA RETAMERO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.376.737-1, do cargo de Cozinha Municipal - Nível B, referência PMS-47, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial.




**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

al, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Exonera servidora concursada, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 2316/11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora concursada KATIANE JOB ADAME, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 41.122.621-6, titular do cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, classificada em 142º lugar, subordinada a Secretaria Municipal de Obras, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto (art. 33, Lei Municipal nº 4967/10).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de abril de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Cirurgião Dentista SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Cirurgião Dentista SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista SMS - Nível E - 80 horas, referência SMS-55, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
4º	WILTON APARECIDO DE LIMA		
M-4.648.903			03/02/2012
5º	ACHILES NICIDA SOARES		
12.766.425-7			03/02/2012
7º	MARCIO HENRIQUE AZEVEDO		
19.705.438-9			03/02/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Cessa o afastamento sem remuneração, de servidora concursada, concedido pela Portaria nº 1391/11, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 1391/11, que concedeu o afastamento sem remuneração da servidora;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 16608/11, em especial o pedido de fls. 28;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2012, o afastamento sem remuneração concedido pela Portaria nº 1391/11, da servidora concursada CRISTIANE REGINA PAVIOTI, portadora da cédula de identidade RG nº 33.064.361-7, titular do cargo de Professor Municipal I - Nível C, referência MG-03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora, em tela, à suas funções junto à Administração Municipal de Professor Municipal I - Nível C, referência MG-03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, na data supra.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá os registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Exonera servidora concursada, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 2316/11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora concursada VIVIAN CRISTINA VALENTIM RAMOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 42.253.242-3, titular do cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, classificada em 147º lugar, subordinada a Secretaria Municipal de Obras, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto (art. 33, Lei Municipal nº 4967/10).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de abril de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Agente Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Agente Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Agente Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG (Estrangeiro)	I N I C I O
76º	JULIANA NASCIMENTO FREITAS		
3.078.614-2			03/02/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Concede afastamento sem remuneração de servidor concursado para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 00189/12;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado EDILSON DOS SANTOS LAUDELINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.832.523-2, do cargo de Motorista Municipal de Classe Especial - Nível E, referência PMS-47, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento será pelo prazo de 06 (seis) meses, com prejuízo da remuneração, a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.





### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

co 001/10 - Fisioterapeuta;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Fisioterapeuta SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-44, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
5º	RAFAEL RAMOS DE BURGOS		
32.522.379-8			03/02/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 29963/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada TATIANE REGINA TOBIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.830.576-9, titular do cargo de Auxiliar de Recepção - Nível E, referência PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Controlador de Estoque, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Controlador de Estoque;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude

### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Controlador de Estoque - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
3º	JEFFERSON ROGÉRIO COLOZZO		
25.221.016-5			03/02/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor LAUDENIR LEITE, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.539.047-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Trânsito, Tráfego e Sinalização, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 02226/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada MARILEA APARECIDA CASTILHO BONILHA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 13.097.200-9, titular do cargo de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 0108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Fisioterapeuta, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Públi-

### PORTARIA Nº 0109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0001, de 06 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Enfermagem, em especial fls. 105;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, parcialmente, a Portaria nº 0001, de 06 de janeiro de 2012, no que se refere a nomeação ao Concurso Público nº 001/09, Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-16 - Secretaria Municipal de Saúde, das candidatas abaixo relacionadas, conforme fls. 105:

CLASSIF.	NOME	RG	MOTIVO
27º	ELIETE MARIA PAVAN LEITE DE LIMA		
19.497.256-2			Não tomou posse no prazo legal

Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

28º	ELIANA CRUZ MISSON		
20.547.032-4			Não tomou posse no prazo legal

Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

35º	LETICIA CRISTINA PISSETI		
42.217.540-7			Não tomou posse no prazo legal

Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 0113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispensa servidora de emprego temporário, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 00998/12;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 20.793.581-6, do emprego temporário de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS - Nível E, referência SMS-04, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Auxiliar de Consultório Dentário SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Auxiliar de Consultório Dentário SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-16, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
12º	JULIANA ORTEGA MENDONÇA		
25.586.561-2		03/02/2012	

**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0115, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora CECÍLIA GOMES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.321.830-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEIS****LEI Nº 5315, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

Denomina a Rua 24 do Bairro Residencial Ipiranga de Rua Antonio Pedro Cipriano.-

Autor: Vereador Benedito Ferreira Lustosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 24 do Bairro Residencial Ipiranga, passa ser denominada de Rua Antonio Pedro Cipriano.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada, tem início na Rua Geraldo Trindade e término na divisa do loteamento com terras de propriedade de Honda Automóveis do Brasil Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1034/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPG**

**LEI Nº 5316, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

Denomina a Rua 31 do Bairro Residencial Parque Pavan de Rua Maria Benedita de Souza.

Autor: Vereador Benedito Ferreira Lustosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 31 do Bairro Residencial Parque Pavan, passa ser denominada de Rua Maria Benedita de Souza.

Parágrafo Único: - A Rua ora denominada, tem início na Rua Pedro dos Santos e término na Rua 30 do Bairro Residencial Parque Pavan.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1035/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPG**

**LEI Nº 5317, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

Denomina a Rua 08 do Bairro Residencial Parque Pavan de Rua José Garcia de Souza.-

Autor: Vereador Benedito Ferreira Lustosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 08 do Bairro Residencial Parque Pavan, passa ser denominada de Rua José Garcia de Souza.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada, tem início na Rua Osvaldo Ferreira, passando em frente aos Lotes 09 a 13, na lateral do Lote 01, e logo após uma deflexão à direita, passa em frente aos Lotes 01, 02 e 03, todos da Quadra 10 deste loteamento, e término na Rua José Antonio Batista Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CONTINUAÇÃO LEI Nº 5317, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

rio.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1036/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPG**

**LEI Nº 5318, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

Denomina as Ruas 03 e 10 do Loteamento Portal do Lago de Rua Maria Inês de Moraes.-

Autor: Vereador Décio Marmiroli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas 03 e 10 do Loteamento Portal do Lago passam a ser denominadas de Rua Maria Inês de Moraes.

Parágrafo Único: - As Ruas ora denominadas, tem início na Rua 21 e término na Rua 15.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1037/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPG**

**LEI Nº 5319, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

Denomina a Área Verde 06 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, de Praça Terezinha Gonçalves de Jesus.-

Autor: Vereador Geraldo Medeiros da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área Verde 06, com 7.051,062 m2 - Quarteirão 1.310, situada entre a Rua Maria Ferrari Hoffmann e Rua 22 deste mesmo loteamento passa ser denominada de Praça Terezinha Gonçalves de Jesus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1041/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPG**

**LEI Nº 5320, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

Denomina a Área Verde 07 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, de Praça Fábio Pereira da Silva.-

Autor: Vereador Geraldo Medeiros da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área Verde 07, com 2.415,52 m2 - Quarteirão 1.311, situado entre as Avenidas José Hoffmann e Pompeo Basso e Ruas 02 e 23 deste mesmo loteamento, passa ser denominada de Praça Fábio Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





### CONTINUAÇÃO O LEI Nº 5320, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1042/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### CONTINUAÇÃO LEI Nº 5323, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1046/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### CONTINUAÇÃO LEI Nº 5326, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

de 2012.  
**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1050/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### CONTINUAÇÃO LEI Nº 5329, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

de 2012.  
**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1055/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5321, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 04 do Loteamento Jardim Paulistano de Rua Marcos Antonio Lopes.-

Autor: Vereador Geraldo Medeiros da Silva.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 04 do Loteamento Jardim Paulistano passa ser denominada de Rua Marcos Antonio Lopes.

Parágrafo Único: - A Rua ora denominada tem início na propriedade de Eduardo de Vasconcelos e término na propriedade de Fernando Saraiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1043/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5324, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 17 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré de Rua Nadir Esquarize.-

Autor: Vereador Antonio dos Reis Zamarchi.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 17 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, passa a ser denominada de Rua Nadir Esquarize.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua 02 e término na Área de Preservação Permanente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1047/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5327, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 19 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, de Rua Isidoro Basso.-

Autor: Vereador Antonio dos Reis Zamarchi.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 19 do Loteamento Real Parque Sumaré, passa a ser denominada de Rua Isidoro Basso.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua 02 e término na Área de Preservação Permanente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1053/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5328, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 18-A do Loteamento Portal do Lago, de Rua Magdalena Lima Basso. -

Autor: Vereador Joel Cardoso da Luz.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 18-A (dezoito-A) do Loteamento Portal do Lago, passa a ser denominada de Rua Magdalena Lima Basso.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua 01 e término no Sistema de Lazer 3, do referido Loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1054/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5329, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 19-A do Loteamento Portal do Lago, de Rua Victorino Biondo.-

Autor: Vereador Joel Cardoso da Luz.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 19-A (dezenove-A) do Loteamento Portal do Lago, passa a ser denominada de Rua Victorino Biondo.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua 08 e término no Sistema de Lazer 3, do referido Loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro

### LEI Nº 5322, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 15 do Loteamento Portal do Lago de Rua Valentim Squarizzi.-

Autor: Vereador Antonio dos Reis Zamarchi.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 15 do Loteamento Portal do Lago passa ser denominada de Rua Valentim Squarizzi.

Parágrafo Único: - A Rua ora denominada tem início na Rua 01 e término na Rua 03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1044/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5323, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 31 do Loteamento Jardim Dall'Orto, 3ª Parte - Parte 2, de Rua Jaime Francisco Lopes.-

Autor: Vereador Antonio dos Reis Zamarchi.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 31 do Loteamento Jardim Dall'Orto, 3ª Parte - Parte 2, passa a ser denominada de Rua Jaime Francisco Lopes.

Parágrafo Único: - A Rua ora denominada tem início na Rua Raul Pereira de Camargo e término na Divisa do loteamento com terras de propriedade de Vicente Garbelini e outro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

### LEI Nº 5325, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 14 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, de Rua Edson Aparecido Borro.-

Autor: Vereador Antonio dos Reis Zamarchi.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 14 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, passa a ser denominada de Rua Edson Aparecido Borro.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua Maria Ferrari Hoffmann e término na Rua 05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1049/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5326, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 21 do Loteamento Portal do Lago, de Rua Dirce Rodrigues Azenha Biondo.-

Autor: Vereador Joel Cardoso da Luz.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 21 do Loteamento Portal do Lago, passa a ser denominada de Rua Dirce Rodrigues Azenha Biondo.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua 08 e término na Rua 14 do referido Loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro

### LEI Nº 5330, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Rua 2 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré de Rua Guengo Kobayashi.

Autor: Vereador Wellington Domingos Pereira.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 02 do Loteamento Residencial Real Parque Sumaré, passa ser denominada de Rua Guengo Kobayashi.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua 07 e término na Rua 21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1058/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5331, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina o Acesso 1, Acesso 2, Rua 18B e Rua 19B do Loteamento Portal do Lago de Avenida Antonio Pizarro Filho.

Autor: Vereador Joel Cardoso da Luz.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Acesso 1, Acesso 2, Rua 18B e Rua 19B do Loteamento Portal do lago, passa ser denominada de Avenida Antonio Pizarro Filho.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Avenida Euclides Fuzzel Filho e término na Rua Dr. Horácio Resende Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1060/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**

### LEI Nº 5332, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Denomina a Quadra Poliesportiva situada no Sistema de Lazer 1, do Loteamento Parque Nova Veneza.-

Autor: Vereadora Rosadete Rodrigues e Silva.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva situada no Sistema de Lazer 1, do Loteamento Parque Nova Veneza, passa a ser denominada de Quadra Poliesportiva Modesto Lanati.

Parágrafo Único: A Quadra Poliesportiva, situada no Sistema de Lazer 1, (este com área de 10.350,35 metros quadrados), do Parque Nova Veneza, com frente para a Rua Bragança Paulista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua




**CONTINUAÇÃO LEI Nº 5332, DE 30  
DE JANEIRO DE 2012.**

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 1056/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO SMGPC**
**LEI Nº 5333, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a Instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) na área que especifica.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 59, da Lei Municipal 4.250/06 (Plano Diretor do Município de Sumaré) fica instituída a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) na área definida pela seguinte poligonal:

"Inicia no ponto 01, na confluência desta com a Av. Engº Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra e terras de propriedade de Luiz Mobilon; daí segue em linha reta por uma distância de 262,90m e rumo NW81º52' até o ponto 02, confrontando com a Av. Engº Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 281,10m e rumo SW78º00' até o ponto 03; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 136,22m e rumo NW88º00' até o ponto 04, confrontando nestes dois segmentos com a área remanescente da Matricula nº 11.379, destinada às instalações fabris da Companhia Industrial de Plásticos - CIPLA; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 200,35m e rumo SW10º13' até o ponto 05; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 14,18m e rumo SW04º01' até o ponto 06, confrontando nestes dois segmentos com a Rua Marcos D. Pereira; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 222,97m e rumo SE87º46' até o ponto 07, confrontando com o Sistema de Recreio do Parque Industrial Bandeirantes; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 69,68m e rumo NE13º02' até o ponto 08; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 16,05m e rumo NE23º53' até o ponto 09; daí segue em linha reta por uma distância de 49,40m e rumo NE27º45' até o ponto 10; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 176,32m e rumo NE32º06' até o ponto 11; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 68,80m e rumo NE33º19' até o ponto 12; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 135,15m e rumo NE41º45' até o ponto inicial 01, confrontando nestes seis segmentos com terras de Luiz Mobilon, encerrando o polígono com 100.238,93 metros quadrados."

Art. 2º - Define-se para a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) de que trata a presente Lei o uso exclusivamente residencial, admitindo-se o uso misto desde que comprovadamente a atividade desenvolvida constitua-se sustento da família.

Parágrafo Único: Para fins de licenciamento das atividades deverão ser atendidas as normas relativas ao disposto na legislação de uso e ocupação do solo vigentes.

Art. 3º - A descrição estabelecida nesta Lei poderá ser retificada ou ratificada por ocasião da elaboração do Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LEPAC.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sumaré, 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 18.646/11.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO SMGPC**
**LEI Nº 5334, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.102.683,96 (hum milhão, cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). -

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.102.683,96 (hum milhão, cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei de Orçamento Anual.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.14.00	- SE- CRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Executora	02.14.01	- DEPARTAMEN- TO DE INFRA-ESTRUTURA
Função	15.451	- INFRA-ESTRUTURA UR- BANA
Programa	1015	- CIDADE CIDADÃ
Ação	1523	- PAVIMENTAÇÃO, RECAP., GUIAS E SARJETÃO - CHÁC. BELA VISTA
Categoria Econômica	4.4.90.51	-
OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte de Recurso	TESOURO	
Código da Fonte	01	
Código da Aplicação	110.000	
DR	01.00	
Meta Financeira	1.102.683,96	
Meta Física	20.053,00	
Indicador	Obra Concluída	
Unidade de Medida	M²	
Justificativa	Execução de pavimentação asfáltica, recapeamento, galeria de águas pluviais e execução de guias e sarjetas no loteamento denominado Chácaras Bela Vista.	

Ficha  
TOTAL R\$ 1.102.683,96  
Art. 2º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
Cód.Apl.	D.R.	Valor	
02.07.01/99.999.9999.0008.9.9.99.99	Reserva de Contingência	211	01
R\$ 1.102.683,96		110.000	01.00
TOTAL	R\$ 1.102.683,96		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sumaré, 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 01622/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO SMGPC**
**LEI Nº 5335, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) no Assentamento Autoproduzido IV, localizado no loteamento denominado Parque Industrial Bandeirantes, para fins de regularização fundiária de interesse social.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 59, da Lei Municipal 4.250/06 (Plano Diretor do Município de Sumaré) e o artigo 63, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.831/95 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Sumaré) fica instituída, para fins de regularização fundiária de interesse social, a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 5.623, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, de propriedade de Elias Bonder e sua esposa Martha Susana Efron, que assim se descreve:

"Imóvel: lote de terreno sob nº 54, da quadra F, do loteamento denominado Parque Industrial Bandeirantes, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré; está situado na Avenida Um a 154,00 ms do alinhamento da Rua Um, é de forma trapezoidal, tem a área de 11.454,00ms², medindo 78,00 ms de frente para a Avenida Um, 88,00 ms de fundo, fazendo divisa com o lote 55, mede 135,00 ms do lado esquerdo, dividindo com o lote 53 e mede 138,00 ms do lado direito, fazendo divisa com o Horto Florestal da Fepasa."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, para fins de regularização urbanística e fundiária, a determinar padrões urbanísticos específicos, uma vez que o presente assentamento encontra-se consolidado, sendo necessária a sua integração à cidade formal.

Art. 3º - Define-se para a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) de que trata a presente Lei o uso exclusivamente residencial, admitindo-se o uso misto desde que comprovadamente a atividade desenvolvida constitua-se sustento da família.

Parágrafo Único - Para fins de licenciamento das atividades deverão ser atendidas as normas relativas ao disposto na legislação de uso e ocupação do solo vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sumaré, 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 14.736/10.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO SMGPC**
**LEI Nº 5336, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Altera o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.398, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Sumaré e dá outras providências.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.398, de 26 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º

§ 1º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 10.708/10.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO SMGPC**
**LEI Nº 5337, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a entidade CALUZ - CAMINHO DE LUZ, bem como transferir recursos para execução descentralizada do Projeto da Melhor Idade no Centro de Convivência da Terceira Idade, no valor R\$ 684.812,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para tanto promover abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no corrente exercício, à entidade CALUZ - CAMINHO DE LUZ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no valor de R\$ 684.812,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), por período de 10 (dez) meses, conforme preceitua os artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º - Para fazer jus aos recursos financeiros de que trata o artigo anterior, a entidade deverá:

I - Se compromissária de outros repasses feitos pela Prefeitura Municipal de Sumaré, ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Administração Municipal, através da Secretaria Responsável;

II - Apresentar, previamente, o Plano de Trabalho, conforme, expressamente, determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Chefia de Gabinete do Prefeito;

III - Firmar com o Município de Sumaré, com a intervenção da Chefia de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do "caput" deste artigo será elaborado pela Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e conterá no mínimo os seguintes itens:

I - Ementa, com a indicação dos participantes e súmulas do objeto;

II - Preâmbulo, indicando os participantes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;

III - Justificativas e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá situar no campo legal de atuação dos participantes;

IV - Obrigações comuns e específicas dos participantes, bem como suas responsabilidades;

V - Regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;

VI - O tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no Plano de Trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;

VII - Recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - Requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;

IX - Valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação programática e da categoria econômica;

X - Modo de liberação dos recursos, com respectivo cronograma de desembolso;

XI - Viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

XII - Orçamento e fonte dos recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;

XIII - Prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;

XIV - Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;

XV - Formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;

XVI - Modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infra-





## CONTINUAÇÃO LEI Nº 5337, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ção legal):

XVII - Indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;

XVIII - Forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso;

XIX - Indicação explícita do foro da Comarca do Município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;

XX - Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;

XXI - Eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos posto à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e

XXII - Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 3º - A entidade CALUZ - CAMINHO DE LUZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverá atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal e, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor R\$ 684.812,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Orçamentária nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, para atender despesas de execução descentralizada do Projeto da Melhor Idade no Centro de Convivência da Terceira Idade.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.17.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora	02.17.02 - GERÊNCIA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Função	08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa	4001 - OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação	2574 - CONVÊNIO CALUZ - CAMINHO DA LUZ - CCTI
Categoria Econômica	3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	110.000
DR	01.00
Meta Financeira	R\$ 684.812,64
Meta Física	2.000
Unidade de Medida	Idosos
Indicador	Idosos Atendidos
Justificativa	Convênio, visando dar continuidade assistencial às necessidades do idoso, proporcionando qualidade de vida para as pessoas da terceira idade, desenvolvendo atividades de inclusão social, otimizando seu bem estar.

Justificativa Convênio, visando dar continuidade assistencial às necessidades do idoso, proporcionando qualidade de vida para as pessoas da terceira idade, desenvolvendo atividades de inclusão social, otimizando seu bem estar.

TOTAL R\$ 684.812,64

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 7º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura da execução do presente crédito, no valor de R\$ 684.812,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Apl. D.R.	Descrição	Ficha	Fonte
02.17.02/08.241.4001.2520.3.3.50.39	Outros		
01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	
02.07.01/99.999.9999.0008.9.9.99.99	Reserva de Contingência	211 01 110 01.00	
		15.880,36	
TOTAL			684.812,64

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012 - PMS nº 02154/12.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO SMGPC**



## DECRETOS

### DECRETO Nº 8689, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

**Substitui membros na Comissão Permanente de Negociação entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista de Sumaré - SINDISSU. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 117, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990;

**Considerando**, as alterações nas Secretarias da Administração Pública;  
**Considerando**, os demais elementos constantes no protocolado PMS Nº 4310/2005.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam substituídos na Comissão Permanente de Negociação entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista de Sumaré - SINDISSU, os seguintes membros:

<b>SUBSTITUIR</b>	<b>NOVO REPRESENTANTE</b>
Issac Jorge Roston Junior	José Eduardo de Moraes Bourroul
Osark Adriano Prado Lunardi	Paulo Jorge Zeraik

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Negociação entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista de Sumaré - SINDISSU, ora fica assim constituída:

#### I - Prefeitura Municipal de Sumaré:

- Reginaldo José Buck
- Luiz Carlos Luciano
- Paulo Jorge Zeraik
- José Eduardo de Moraes Bourroul
- Luiz Eduardo Almança

#### II - SINDISSU

- Mônica França de Mendonça Luciano
- Arakem André Prado Lunardi
- Rizzo Coelho de Almeida Filho

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças - Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, INTIMAR a empresa M. DA C. VALÊNCIO POMPEU ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 24.542-01.1, CNPJ sob n.º 04.668.058/0001-69, com endereço à Rua Hum, n.º 205 - Parque das Indústrias, em Sumaré/SP, da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n.º 008/2011-AACFM, de 07/06/2011, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990 e do disposto nos artigos 78 c/c artigo 80, parágrafo único, bem como artigo 11, § 2º. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 6º, inciso IV da Lei nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS.

Fica ainda a empresa intimada a efetuar o Recolhimento do valor da multa imposta, bem como dos tributos devidos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante do referido Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação, ou apresentar defesa, de conformidade com o disposto no artigo n.º 136 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS. D e s d e que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica que, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 4º), atendendo ao disposto do § 2º do art.165 da Constituição, será realizada a Audiência Pública objetivando a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2011.

Esta terá como local o Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situado à Travessa 1º Centenário, nº 32 Centro - Sumaré, no dia 17 de fevereiro de 2012, com início às 15h00.

**José Antonio Bacchim**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.006 SC**  
de 16 de janeiro de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 2455/11.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferência do (a) Servidor (a) Público (a) MILENA DOS SANTOS MARÓSTICA, matrícula nº 17075, R.G.41.232.661-9, nomeado (a) para o cargo efetivo de Psicólogo SMS, referente ao Concurso Público 001/10, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº.1558/11, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, com efeito válido a partir de 10 de outubro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.7 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 0010/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) NADYA BORTOLOZZO DA SILVA, RGNº 30.320.963-X, matrícula nº 16602, admitido (a) em caráter temporário para o cargo de Professor Municipal II - Educação Física, referente ao Processo Seletivo 001/09, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.8 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 0010/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) DAIANE DE OLIVEIRA GALHARDI, RGNº 33.290.058-7, matrícula nº 16660, admitido (a) em caráter temporário para o cargo de Professor Municipal II - Educação Física, referente ao Processo Seletivo 001/09, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.9 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 0010/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) REGINALDO SANTOS DA SILVA, RGNº 24.880.827-8, matrícula nº 16697, admitido (a) em caráter temporário para o cargo de Professor Municipal II - Geografia, referente ao Processo Seletivo 001/09, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.10 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 0010/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) CRISTIANO DOUGLAS LOPES, RGNº 18.674.004-9, matrícula nº 17025, admitido (a) em caráter temporário para o cargo de Professor Municipal II - Educação Física, referente ao Processo Seletivo 001/09, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.11 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 2820/11.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferência do (a) Servidor (a) Público (a) RICARDO DE CASTRO, matrícula nº 16577, R.G.6.340.604-4, nomeado (a) para o cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, referente ao Concurso Público 001/09, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, com efeito válido a partir de 24 de janeiro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.12 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº 28981.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferência do (a) Servidor (a) Público (a) ELIANA DA SILVA, matrícula nº 16674, R.G.24.294.738-4, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público 001/09, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Portaria nº.199/11, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito válido a partir de 24 de janeiro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.13 SC**  
de 24 de janeiro de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SARH nº 0152/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferência do (a) Servidor (a) Público (a) JANE CRISTINI DE TOLEDO FREITAS, matrícula nº 8352, R.G.26.301.168-9, nomeado (a) para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Concurso Público 001/2000, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Portaria nº.168/2000, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito válido a partir de 27 de fevereiro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.014 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) ALUISIO FRANCISCO PINTO, portador (a) do RGNº 01.358.214-0, matrícula nº16644, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor QP Construção e Reparos, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.015 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) VALERIA APARECIDA DE SOUZA, portador (a) do RGNº 42.214.562-2, matrícula nº16651, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor QP Telemática, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.016 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) FLAVIA CRISTINA PONDIAN, portador (a) do RGNº 32.215.442-X, matrícula nº16647, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor QP Participação Cidadã, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.017 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) RENATA ALESSANDRA ALVES, portador (a) do RGNº 29.945.401-0, matrícula nº16645, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor QP Educação, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.018 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) LUCIANO FLAVIO CAINELLI, portador (a) do RGNº 23.894.998-9, matrícula nº16630, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.019 SC**  
De 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) SOLANGE APARECIDA SILVA, portador (a) do RGNº 23.43.069-7, matrícula nº16594, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Agente de Apoio, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.020 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) VALDINEIA ALVES FERREIRA DA COSTA, portador (a) do RGNº 27.895.360-8, matrícula nº16595, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Agente de Apoio, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.021 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) MARIA LUCIA DE BARROS MOLINARI, portador (a) do RGNº 21.902.734-1, matrícula nº16596, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Agente de Apoio, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.022 SC**  
de 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) **KELLY CRISTINA PEDRO BALDASSIN**, portador (a) do RG nº 32.822.978-7, matrícula nº 16593, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Agente de Apoio, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.023 SC**  
De 26 de janeiro de 2012

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº 083/12.

**RESOLVE:**

Por iniciativa do empregador, sem justa causa, rescindir na data de 12 de janeiro de 2012 o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) público (a) **MARIA CRISTINA SHIOSANI PAUKA**, portador (a) do RG nº 37.791.954-8, matrícula nº 16663, admitido (a) em caráter temporário na data de 14 de fevereiro de 2011 para o cargo de Monitor, referente ao Processo Seletivo 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, todos os direitos trabalhistas que por ventura houver referentes ao encerramento antecipado do contrato de trabalho serão devidamente discriminados na rescisão contratual.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 005 LM**  
de 30 de janeiro de 2012


**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 01916/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, **Vanessa Pacini Inaba Fernandes**, R.G. 28.462.166-3, matrícula: 14054, retroativo a 13 de dezembro de 2011, conforme Protocolo nº 01916/12.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 006 LM**  
de 30 de janeiro de 2012


**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 02172/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, **Fabiana Socorro Kyomem da Silva**, R.G. 27.752.771-5, matrícula: 9120, retroativo a 02 de janeiro de 2012, conforme Protocolo nº 02172/12.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 007 LM**  
de 30 de janeiro de 2012

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 00749/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, **Pâmela Priscila Tavares Tonetto**, R.G. 42.118.668-9, matrícula: 14581, retroativo a 19 de dezembro de 2011, conforme Protocolo nº 00749/12.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 008 LM**  
de 30 de janeiro de 2012


**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 00660/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, **Carolina Baracat do Nascimento Lazineh**, R.G. 27.085.651-1, matrícula: 16534, retroativo a 16 de janeiro de 2012, conforme Protocolo nº 00660/12.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 009 LM**  
de 30 de janeiro de 2012


**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 01159/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, **Elisângela Aparecida Nogueira Fernandes**, R.G. 29.437.623-9, matrícula: 9345, retroativo a 02 de janeiro de 2012, conforme Protocolo nº 01159/12.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 010 LM**  
de 30 de janeiro de 2012

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 01081/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, **Jocineia Loyola Galdino**, R.G. 28.248.874-1, matrícula: 16554, retroativo a 19 de dezembro de 2011, conforme Protocolo nº 01081/12.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 008 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 00559/11.

### RESOLVE:

Suspender em decorrência de necessidade do serviço, a partir de 09 de janeiro de 2012 o ATO Nº.: 007/12 LP, de 13 de janeiro de 2012, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Ivan Loureiro de Abreu e Silva, R.G. 8.124.848 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias retroativo em descanso a partir de 19 de dezembro de 2011, restando desta maneira 24 (vinte e quatro) dias para gozo em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 009 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 00576/09.

### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Izaura Ferreira Neves, R.G. M243.655-1, Matrícula nº.: 7988 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias retroativo em descanso a partir de 05 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 010 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 23969/11.

### RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 321/11 SA, de maneira que autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Tatiana Amaral Ferreira, R.G. 20.022.046, Matrícula nº.: 13578, onde constou 45 (quarenta e cinco) dias em descanso, sendo o correto 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de dezembro de 2011, restando 60 (sessenta) dias para momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 011 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 08561/11.

### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Zenobia Soares Pereira, R.G. 12.297.8047, Matrícula nº.: 7964 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 012 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 09886/11.

### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ellen Cristina de Paula, R.G. 27.842.421-1, Matrícula nº.: 6862 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2012 e 30 (trinta) dias em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 013 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 22928/10.

### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Gracieli de Oliveira, R.G. 24.882.036-9, Matrícula nº.: 14802 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de fevereiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 014 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 25776/11.

### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Mariana Hussein, R.G. 26.864.236-9, Matrícula nº.: 13393 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 26 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 06 de setembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº. 015 LP**  
de 01 de fevereiro de 2012

### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 07684/11.

### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Jose Vitor de Lima, R.G. 15.430.935, Matrícula nº.: 1004 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias retroativo em descanso a partir de 05 de dezembro de 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 016 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 25237/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Cláudia Andrea Machado Santos, R.G. 23.004.942-4, Matrícula nº.: 9370 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 09 de janeiro de 2012 e 30 (trinta) dias em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 017 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 14026/10.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Edy Bispo de Oliveira, R.G. 19.809.941-1, Matrícula nº.: 11311 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de junho de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 018 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 14890/10.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO Nº.: 334 SA de 01 de dezembro de 2011, o qual autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Roseli Socorro Borges de Lima, R.G. 23.766.365-X, Matrícula nº.: 9198 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2011 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno, passa a constar apenas 30 (trinta) dias em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 019 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 08006/09.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marta Cristiane de Souza Olhier, R.G. 34.193.695-9, Matrícula nº.: 11509 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 21 de maio de 2012 e 45 (quarenta e cinco) dias em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 020 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 08006/09.

#### RESOLVE:

Revogar o ATO Nº.: 193 SA de 25 de julho de 2011, o qual Autoriza o(a) servidor(a) Sr.(a) Margarida Maria da Silva Napolitano, R.G. 9.542.447-7, Matrícula nº.: 13360 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 021 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 23846/10.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marilsa Felipe de Oliveira dos Santos, R.G. 22.783.576-1, Matrícula nº.: 11911 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2012 e 30 (trinta) dias em pecúnia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 022 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 19899/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fernanda Ribeiro Dionísio, R.G. 3.282.087-6, Matrícula nº.: 11911 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 02 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 023 LP  
de 01 de fevereiro de 2012

#### LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 26671/11.

#### RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fernanda Ribeiro Dionísio, R.G. 40.132.907-0, Matrícula nº.: 14820 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 02 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, torna público o Gabarito para o cargo de Psicólogo Social-E do Concurso Público 001/2011.

#### Gabarito

Cargo: **Psicólogo Social - E**

Horário da Prova: **13:00:00**

1-A 2-B 3-D 4-B 5-C 6-C 7-B 8-D 9-A 10-B 11-B 12-A 13-B 14-C 15-A 16-D 17-A 18-C 19-A 20-A 21-A 22-B 23-A 24-A 25-  
26-B 27-B 28-B 29-C 30-D 31-B 32-A 33-D 34-C 35-C 36-B 37-D 38-A 39-C 40-C

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 02 de fevereiro de 2012.

#### Comissão Examinadora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 0054503/2012 - SAUDE

#### Partícipes:

☉ Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

☉ Compromissária: Comunidade Terapêutica Sol - CTS.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando executar ações, atividades, serviços e eventos de prevenção, internação e tratamento de pessoas afetadas por dependência química.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5292 de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 8.676 de 28 de dezembro de 2011.

Valor Mensal: R\$ 20.935,00 (Vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 251.220,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 02/01/2012.

Vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 02.03.06/10.302.4001.2281.3.3.50.43 - Ficha 101

Processo Administrativo PMS nº 23309/2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
Secretário SMGPC

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 001/2012

Processo SM nº 022/2012

Objeto: aquisição de cal hidratada para tratamento de água

Aos 31/01/2012, às 10:00 horas, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio do DAE-Sumaré para formalizar o Registro de Preços para aquisição de cal hidratada para tratamento de água, com validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidade, marca e fornecedor, que ofertou o menor preço unitário:

Vencedora: Herlaz Indústria Comércio de Produtos Para Saneamento Ltda ME

Item: 400 toneladas de cal hidratada para tratamento de água.

Marca: Nossa Senhora da Guia.

Valor Unitário Tonelada: R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

Valor Total: R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Pregão Presencial Nº 002/2012

Processo SM nº 047/2012

Objeto: aquisição de cloreto de polialumínio (PAC) para tratamento de água

Aos 31/01/2012, às 10:00 horas, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio do DAE-Sumaré para formalizar o Registro de Preços para aquisição de cloreto de polialumínio (PAC) para tratamento de água, com validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidade, marca e fornecedor, que ofertou o menor preço unitário:

Vencedora: Nheel Química Ltda.

Item: 1020 toneladas de cloreto de polialumínio (PAC) para tratamento de água.

Marca: Nheel

Valor Unitário Tonelada: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Valor Total: R\$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

Sumaré, 1º de fevereiro de 2012.

Luiz Eduardo Almança - Presidente.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Rescinde a pedido o contrato de trabalho de servidor que especifica":

Portaria DAE nº 010 de 30/01/2012 - Rescinde, a pedido, a partir desta data o contrato de trabalho do servidor Vicente Costa dos Santos, Rg nº 00.052.549-2, lotado na função de Operador de Máquinas. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 30/01/2012.\*\*

"Nomeia servidor ocupante de função de confiança":

Portaria DAE nº 011 de 01/02/2012 - Nomeia João Dourado Libório, Rg nº 6993636 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: la, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 01/02/2012.\*\*

"Contrata servidor que especifica (Concurso Público DAE nº 001/2007)":

Portaria DAE nº 012 de 01/02/2012 - Contrata em virtude de concurso público a servidora Patrícia Paula de Almeida, Rg nº 43816596-2 SSP/SP para a função de Copeira. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 01/02/2012.\*\*

Sumaré, 02 de fevereiro de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

### Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ ALERTA À POPULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré alerta a população sobre a comercialização de lotes, chácaras e sítios de forma irregular em área rural do município.

A Administração Municipal está tomando providências para responsabilizar as pessoas envolvidas nessas transações.

A Legislação Federal que trata sobre as formas de parcelamento de glebas em lotes para uso familiar, residencial ou de recreio, descreve severas penas tanto para os loteadores quanto aos compradores, variando de um a cinco anos de prisão, mais multa. A lei também penaliza quem utiliza anúncios em jornais, placas, internet e imobiliárias, como recursos de venda de lotes ou desmembramentos irregulares.

Além das penalidades impostas, o comprador de um lote que não esteja aprovado e regularizado junto à Prefeitura Municipal de Sumaré e demais órgãos competentes, investe seu dinheiro em um empreendimento irregular que não é de fato proprietário.

O Município esclarece a população para que não adquira qualquer tipo de lote, chacara ou sítio sem antes consultar a situação do empreendimento junto à Prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóveis. Todo aquele que tem conhecimento dessa prática criminosa, denuncie pelo telefone (19) 3828-1878 ou junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, situada à Rua João Francisco Ramos, nº189, Centro - Sumaré - SP CEP 13.170-028.



► **MINHA CASA MINHA** Futuro Jardim das Estâncias contará com 560 unidades para famílias com renda entre zero e três salários mínimos

# Canteiro de obras conta com terraplanagem

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Habitação, realizou ontem (dia 2) uma vistoria na área onde está sendo construídos os 560 apartamentos por meio do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, na região do Matão.

A área, localizada as margens da avenida Emílio Bosco, próximo à Igreja Bom Jesus, virou um imenso canteiro de obras. Mais de 50% dos trabalhos de terraplanagem já foram concluídos e dentro de algumas semanas o trabalho de alvenaria, com a construção das fundações será iniciada. Minha Casa Minha Vida é um programa Federal, em parceria com a Prefeitura de Sumaré.

No total serão construídas 560 unidades habitacionais, que farão parte do futuro Residencial Jardim das Estâncias. Cada unidade habitacional está orçada em

R\$ 61.642,11 e todo o projeto é destinado para famílias cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos. Já o valor total do contrato está fixado em R\$ 34.519.581,19. A obra deve ser finalizada dentro de 14 meses.

De acordo com informações da Secretaria de Habitação, as famílias atendidas deverão, obrigatoriamente, preencher os requisitos que constam na Portaria 140 do Ministério das Cidades. Prioritariamente, serão atendidas, famílias que vivem em áreas de risco; moradores de Sumaré; famílias que possuem as menores rendas; e mulheres chefes de família. A Secretaria de Habitação está fazendo o mapeamento das áreas mais críticas de Sumaré. Após esta análise, a própria Secretaria fará o cadastramento das famílias para, então, definir os possíveis contemplados.



Minha Casa Minha Vida: Meta é entregar os apartamentos dentro de 14 meses

► **TALENTO**

## Guri oferece 101 novas vagas



Inscrições podem ser feitas até o dia 10 na Faculdade Anhanguera de Sumaré

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e com a empresa CCR AutoBAN e apoio da Faculdade Anhanguera (campus Sumaré), está com inscrições abertas, até a próxima sexta-feira (dia 10 de fevereiro), para o Projeto Guri. O programa é voltado a iniciação e aperfeiçoamento musical. São 101 novas vagas, para diversos instrumentos musicais e para Canto Coral. Podem se inscrever crianças a partir dos oito anos e adolescentes de 17 anos. As inscrições podem ser feitas na Faculdade Anhanguera - avenida Eugênia Biancalana Duarte, 501, 2º andar,

sala 23. As matrículas continuam até o preenchimento das vagas e, para as inscrições, os interessados devem levar cópia do RG, Certidão de Matrícula Escolar e Comprovante de Endereço. As crianças devem estar acompanhadas por pais ou responsáveis. Os dias e horários de atendimento para inscrições são: segundas e sextas-feiras, das 8h15 às 11h30 e das 13h30 às 16h30; e nas terças, quartas e quintas-feiras, das 8h15 ao meio dia. O atendimento só é feito pessoalmente, não há como ser feito por telefone. Em 2011, o Projeto Guri Pólo Sumaré atendeu cerca de 150 crianças e adolescentes, entre iniciantes e aqueles que continuaram cursando as aulas.

► **VIAJANTES**

## Vigilância emite Certificado Internacional

Sumaré será o primeiro município do Colegiado Gestor Oeste - DR7 Campinas, formado por 11 cidades, a emitir o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP). O certificado, fornecido pela Vigilância Sanitária, é um documento, exigido aos viajantes para ingressar em alguns países, que comprova a vacinação contra a febre amarela e outras doenças. A possibilidade de exigência do CIVP é prevista no Regulamento Sanitário Internacional (RSI). Segundo a coordenação da Vigilância Sanitária, inicialmente o certificado será emitido ape-

nas aos moradores de Sumaré. "Por ainda não conhecermos a demanda, optamos por atender somente os sumareenses, mas futuramente poderemos ampliar o serviço. Estamos muito satisfeitos com essa conquista, pois além do município ter sido reconhecido pelo padrão de excelência no cuidado às pessoas, o serviço ficou mais perto da população. Lembrando que antes os viajantes do Município tinham que deslocar-se ao Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas, para conseguir o CIVP", acrescentou a nota oficial.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**  
REGISTRO DE PREÇOS  
Processo SM nº 022/2012

### HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aquisição de cal hidratada para tratamento de água  
O Presidente em exercício do DAE-Sumaré, Sr. Luiz Eduardo Almança, torna público que homologou o objeto deste certame licitatório a favor da empresa: Herlaz Indústria Comércio de Produtos para Saneamento Ltda ME pelo valor de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**  
REGISTRO DE PREÇOS  
Processo SM nº 047/2012  
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aquisição de cloreto de polialumínio (PAC) para tratamento de água  
O Presidente em exercício do DAE-Sumaré, Sr. Luiz Eduardo Almança, torna público que homologou o objeto deste certame licitatório a favor da empresa: Nheel Química Ltda pelo valor de R\$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

Sumaré 1º de fevereiro de 2012.





FISCALIZAÇÃO Operação começa no próximo dia 10; meta é reduzir acidentes de trânsito

# Radars voltam a funcionar na cidade

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural informa que a partir do dia 10 de fevereiro, cinco radares entram em operação na cidade. A Secretaria orienta aos condutores que respeitem os limites de velocidade, ficando atentos à sinalização que estará nas vias fiscalizadas.

Os equipamentos estão instalados nas áreas onde a foi constatados potencial de risco de acidentes e a incidência frequente de desrespeito à sinalização. São eles as avenidas Fuad Assef Maluf e Ângelo Ôngaro, as Estradas Mineko Ito e Valêncio Calegari e a rua Júlio de Vasconcelos.

Os aparelhos estão fixados em postes laterais, com sinalização de solo e placas indicativas de redução de velocidade. Os equipamentos fotografam o modelo do veículo, a placa, constando a velocidade, o dia e horário no qual a infração foi cometida.

Os fiscalizadores eletrônicos de velocidade têm a função de educar e prote-



Avenida Júlio Vasconcelos será uma das vias que serão monitoradas pela fiscalização

ger o motorista, já que esses equipamentos inibem abusos e contribuem para a segurança do condutor.

A multa cobrada pela infração, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, va-

ria de R\$ 53,20 a R\$ 574,62, dependendo da velocidade registrada. O condutor ainda pode perder de 3 a 7 pontos na Carteira Nacional de Habilitação e ter o direito de dirigir suspenso.

CARTÓRIO

## Eleitores têm até 9 de maio para regularizar título

De acordo com cronograma do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os eleitores de todo o País terão até o dia 9 de maio para requerer a inscrição eleitoral ou a transferência de domicílio. Este também é o prazo para os eleitores que não votaram nas três últimas eleições, regularizarem a situação cadastral junto ao cartório eleitoral, evitando o cancelamento do título de eleitor. A lista de eleitores em situação irregular poderá ser consultada na página do TSE na internet. O endereço eletrônico é [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

Caso o nome do eleitor apareça na lista, basta comparecer a qualquer cartório eleitoral e solicitar a emissão do Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa de R\$ 3,51 por pleito faltoso. Lembrando que o cidadão que tiver o título eleitoral cancelado fica privado de alguns direitos, entre eles, o de obter passaporte, tomar posse em concurso público, fazer empréstimos ou receber salários de função pública. Este ano, os eleitores elegerão prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios brasileiros. O primeiro turno está marcado para 7 de outubro e, nas cidades onde houver segundo turno, a votação será em 28 de outubro.

### A PREFEITURA DE SUMARÉ INFORMA OS ENDEREÇOS DE TELEFONES PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA.



\*Endereços fornecidos pela Empresa Telefônica.

- 3883-0543 - Av. da Amizade, 1.700 - Pq. da Amizade
- 3883-0367 - R. Germano Yanssen, 290 - Pq. Euclides Miranda
- 3873-0279 - Av. Rebouças, 3.940 - Vila Yolanda Costa e Silva
- 3883-0483 - R. Domingos Franklin Nogueira, 85 - Jd. São Carlos
- 3873-0089 - Av. Joaquim Ferreira Gomes, s/nº - Jd. São Carlos
- 3873-0285 - Estrada Teodor Condiev, s/nº - Vila Juliana
- 3873-0067 - R. Antônio Pereira de Camargo, 510 - Jd. Boa Esperança
- 3873-0070 - R. Antônio do Vale Melo, 1.581 - Centro
- 3873-0066 - R. Eucaliptos, 151 - Jd. Basilicata
- 3873-0069 - Rua Geraldo de Souza, 157 - Jardim São Carlos
- 3873-0068 - Praça da Republica, 157 - Centro
- 3883-0912 - Rua José Ferreira Gomes, 658 - Vila Menuzzo
- 3873-0057 - R. José Ignácio da Rocha, 02 - Vila Yolanda Costa e Silva
- 3883-0424 - R. Alice Menuzzo Pancotti, 90 - Pq. Virgílio Viel
- 3883-0456 - R. Rosas, 320 - Pq. Rosa e Silva
- 3883-0988 - R. Visconde do Rio Branco, s/n - João Paulo II
- 3873-0035 - R. José Maria Miranda, 1.000 - Centro
- 3883-0947 - R. José Maria Barroca, 405 - Jd. Alvorada
- 3883-0984 - Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro
- 3883-0546 - R. Aguai, 251 - Pq. Nova Veneza

- 3838-0545 - R. Arnaldo Alves da Silveira, 290 - Pq. das Nações
- 3838-0307 - R. Gervacina Alves Ferreira, 565 - Jd. Maria Antônia
- 3838-0380 - R. Maria C. da Rocha Ferraz, 537 - Jd. Bom Retiro
- 3854-0551 - R. Geraldo G. de Lima, 85 - Pq. Residencial Regina
- 3854-0562 - R. Francisco de Assis, 222 - Pq. Residencial Regina
- 3838-0594 - Av. Emílio Bosco, 695 - Vila San Martin
- 3838-0612 - R. São Timóteo, 121 - Jd. Santa Olívia
- 3838-0524 - R. Maria C. da Rocha Ferraz, 565 - Jd. Bom Retiro
- 3854-0320 - R. Jozias Macedo Neves, 123 - Pq. Residencial Bandeirantes
- 3838-0340 - R. Gumercindo Couto, 370 - Jd. São Judas Tadeu
- 3854-0502 - R. Luiz Matias da Silva, 35 - Nova Terra
- 3838-0602 - Av. Matão, 64 - Jd. Minesota
- 3854-0223 - R. Antônio Neres de Souza, 60 - Jd. Maria Luiza
- 3838-0314 - R. Ezequiel Teles de Mendonça, 187 - Jd. Denadai
- 3854-0290 - R. Alípio Cassiano Dutra, 545 - Pq. Ângelo Tomazim
- 3854-0462 - R. Félix Gomes dos Santos, 700 - Jd. Santa Carolina
- 3854-0203 - R. Félix Gomes dos Santos, 800 - Jd. Santa Carolina
- 3838-0317 - R. Santa Catarina, 200 - Jd. Nova Veneza

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 010/2012  
Pregão Presencial nº 003/2012  
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para realização de eventos.  
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.  
Licitação tipo: Menor preço por lote.  
Regime de execução: Execução Parcelada.  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16 de fevereiro de 2012 até as 09:00 horas.  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de cd ou pen drive pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP., através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 02 de fevereiro de 2012

PAULO JORGE ZERAIK  
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.



Prefeitura de Sumaré  
[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)



► ANHANGUERA Obras devem começar a partir do dia 1° de maio e ação concentrará entre os quilômetros 104 ao 109

# Sumaré receberá novas marginais

Representantes da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes, AutoBAn, estiveram no Paço Municipal no dia 1° de fevereiro onde apresentaram oficialmente o projeto de construção das vias marginais entre os quilômetros 104 (trevo da rodovia Dom Pedro I) e 109 da rodovia Anhanguera (altura do pontilhão em formato de ferradura, próximo ao Posto Sucão). As intervenções incidirão diretamente na rotina de empresas e bairros localizados neste trecho da estrada.

Diante de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, os representantes da AutoBAn apresentaram o primeiro projeto de intervenção que será realizado nos sentidos norte e sul. A primeira versão será analisada, inclusive as novas entradas e saídas previstas. A Prefeitura pode realizar indicações para que o impacto nas possíveis alterações não venha



Novas Marginais ligarão o trevo da D. Pedro I ao retorno do Jardim São Francisco

prejudicar as empresas radicadas entre os quilômetros 104 e 109, assim como a loco-

moção dos nossos moradores locais. Todos os apontamentos que podem ser feitos

pela equipe de engenharia da Prefeitura será submetida a análise dos técnicos da concessionária.

De acordo com informações da AutoBAn, as obras estão previstas para começarem no dia 1° de maio e toda intervenção, neste trecho da rodovia, deve durar cerca de 12 meses. "A principal meta da AutoBAn é dar continuidade ao projeto de implantação de pistas marginais, que tem por objetivo desafogar a pista expressa da Anhanguera e garantir mais segurança aos usuários da rodovia e moradores que fazem uso deste trecho diariamente", informou a concessionária por meio de nota. Segundo dados da concessionária, a maior fluxo de veículos da rodovia Anhanguera acontece no trecho de Campinas-Sumaré, tendo como ponto de estrangulamento a rodovia Dom Pedro I, justamente onde ocorrerá as obras.

## ► BALANÇO

# Banco do Povo tem recorde de contratos em janeiro

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, apresentou ontem (dia 2) o balanço de operações do Banco do Povo Paulista - unidade Sumaré - referente ao mês de janeiro. Foram R\$ 70.248,22 em empréstimos concedidos, contabilizando 13 contratos realizados. Recorde, no período, se comparados os anos de 2009, 2010 e 2011. Em janeiro de 2009, foram três contratos com um total de R\$ 12.371,65 em empréstimos; janeiro de 2010 foram oito contratos com total de R\$ 36.263,00; e janeiro de 2011, quatro contratos, sendo R\$ 10.545,00 em empréstimos concedidos aos micro empreendedores sumareenses.

Segundo informações da Secretaria, os objetivos do Banco Público da cidade são promover geração de emprego e renda, por meio da concessão de crédito para o desenvolvimento de pequenos

empreendimentos, e democratizar o acesso ao crédito daqueles que querem produzir e crescer, apoiando suas habilidades e experiências de produção e serviços.

Além disso, o Banco do Povo Paulista oferece oportunidades reais de melhoria no trabalho e na renda, consequentemente, trazendo mais desenvolvimento ao município e aumentando a renda da população local. Em 12 anos de atividades no município (desde 1999), o Banco do Povo de Sumaré já emprestou R\$ 3.004.564,32.

## CONHEÇA O BANCO DO POVO

O Banco do Povo Paulista é o programa de microcrédito produtivo do Governo do Estado em parceria com as prefeituras municipais. O órgão concede empréstimos a pequenos empreendedores como motoristas, comerciantes, costureiras e cabeleireiras, a uma taxa mensal de

## ► OPORTUNIDADE

# Sumaré terá dois Cursos do Via Rápida

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, com o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) apoia o Programa Estadual Via Rápida Emprego, que vai oferecer dois cursos profissionalizantes em Sumaré. Estão abertas vagas para os Cursos de encanador e operador de empilhadeira com noções de logística.

As inscrições devem ser feitas pelo site: [www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br) e os interessados que atenderem as exigências e não tiverem acesso a Internet devem procurar o PAT Sumaré, na avenida Brasil, 1.111. Jardim Seminário, Nova Veneza, que serão auxiliados nas inscrições. Para participar é preciso ter idade mínima de 16 anos (para encanador) e 18 (para operador de empilhadeira) e residir no Estado. Os documentos necessários são RG e CPF.

Os participantes receberão material didático e subsídio de transporte no valor de R\$ 120.



Banco fica na Praça da República, 203

juros de apenas 0,5%.

O Banco do Povo é o maior programa de microcrédito do País, com taxa atual de inadimplência de apenas 1,9%. Os recursos utilizados são provenientes do Governo de São Paulo e das prefeituras parceiras, tendo como agente financeiro o Banco do Brasil. O Banco do Povo Paulista de Sumaré atende na Praça da República, 203, Centro. Telefone (19) 3903 4221.



► **AÇÃO Prefeitura, por meio de convênio com o Governo Federal, investe R\$ 2,4 milhões na malha viária central**

# Centro recebe recapeamento

A Prefeitura de Sumaré retomou ontem (dia 2) as obras de recapeamento asfáltico em ruas localizadas na região central do município.

De acordo com informações da Secretaria de Obras, o trabalho foi retomado na rua Máximo Biondo e prosseguirá pelas ruas Antonio Pereira de Camargo e Praça da República. No total, com os recapes já realizados, cerca de oito quilômetros lineares da malha viária do centro foram recuperados. Foram 86.833,82 metros quadrados de ruas e avenidas.

Para realização desta ação, estão sendo investidos R\$ 2.404.831,39 por meio de parceria entre a Prefeitura de Sumaré e o Governo Federal. O trabalho de recapeamento asfáltico terá continuidade. Está em fase de licitação no-

vas obras, que totalizarão mais R\$ 5,1 milhões em investimentos. Entre as vias que serão recuperadas estão a avenida da Amizade, Brasil e São Paulo, na região de Nova Veneza.

## VIAS BENEFICIADAS

Neste contrato de R\$ 2.404.831,39, a Prefeitura atendeu as seguintes vias: Praça da República, rua Bandeirantes, Justino França, Sete de Setembro, Maria Luiza Chagas, Antonio do Vale Melo, Francisco Duarte, Antonio Pereira de Camargo, Praça Atilio Foffano, rua Máximo Biondo, João Francisco Ramos, Antonio Jorge Chebabi, Ipiranga, avenida Marcelo Pedroni, rua Carlos Fernandes, Alcinda Raposeiro Yansen, Nações Unidas e avenida José Ferreira Gomes.



Além do recapeamento, rua Máximo Biondo recebeu manutenção de rede de água

## A dengue está na contra-mão da saúde Combatê-la é tarefa de todos nós



A dengue é um dos maiores problemas da saúde mundial e mata milhares de pessoas todos os anos em vários países. Para se reproduzir, o mosquito transmissor só precisa de uma pequena porção de água parada em qualquer recipiente, e a prevenção ainda é a melhor forma de combater o *Aedes Aegypti*.

### APRENDA A SE PREVENIR:

- Coloque areia nos pratinhos das plantas, e lembre-se de tirar a água que pode se acumular.
- Qualquer objeto que possa acumular água que for descartado no lixo, deve ser bem fechado em sacos plásticos.
- Mantenha ralos e lixeiras fechadas.
- Os cacos de vidro em cima do muro também podem acumular água. Encha-os com areia.
- Verifique se as calhas de chuva não estão entupidas, impedindo o escoamento da água.
- Olhe se a laje de sua casa não está acumulando água.
- Retire sempre a água acumulada na bandeja externa da geladeira.
- Sempre que trocar o galão de água no bebedouro, lave bem onde a água se acumula.

**Mobilize sua família e vizinhos, e não se esqueça que a luta contra a dengue é diária**



► SAÚDE Meta da Prefeitura é entregar o mais novo Pronto Socorro de Sumaré ainda neste primeiro semestre

# Obras vistoria PS Macarenko



Trabalhos de alvenaria e do sistema elétrico vem cumprindo com o cronograma pré-estabelecido; unidade terá capacidade para atender mais de 800 pessoas por dia

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Obras, vistoriou ontem (dia 2) os trabalhos de conclusão do Pronto Socorro do Jardim Macarenko. Em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, o investimento total será de R\$ 964 mil, sendo R\$ 364 mil com recursos municipais.

Os trabalhos foram retomados no dia 12 de janeiro pela empresa contratada responsável pela instalação do sistema elétrico. Para esta ação serão investidos R\$ 440 mil, sendo R\$ 92 mil de contrapartida do município. As obras civis, prevê a colocação de pisos e azulejos, pintura do prédio, tubulação de gás e

outros serviços. Para isso, serão investidos R\$ 432 mil, dos quais a Prefeitura arcará com R\$ 160 mil.

As duas empresas foram definidas em regime de urgência, conforme prevê a Lei Nacional de Licitações nº 8.666/93, com base no reconhecimento pelo Governo do Estado de São Paulo do Decreto de Estado de Emergência de Sumaré, depois do vendaval que atingiu a cidade no início de novembro.

A Secretaria de Obras informou, por meio de nota, que os trabalhos estão transcorrendo em um bom ritmo e que o cronograma, mesmo com as chuvas das últimas semanas, não foi comprometido.

O Pronto Socorro do Jardim Macarenko será a unidade de referência em urgência e emergência do município e, após a sua inauguração, o local deve receber cerca de 800 pessoas por dia.

## RECURSOS

O anúncio da parceria entre a Prefeitura e o Estado foi firmado no dia 11 de novembro. Duas semanas antes, Sumaré registrou o maior vendaval já registrado na história do município, com ventos que chegaram a atingir 134 km/hora, causando enormes danos ao município. O Pronto Socorro Municipal foi

destruído, escolas destelhadas, mais de 800 árvores arrancadas pela força dos ventos, entre outros estragos que levaram a Administração Municipal a decretar Estado de Emergência. Face aos estragos, o Estado anunciou a liberação, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, verba na ordem de R\$ 600 mil para finalizar a construção do Pronto Socorro do Jardim Macarenko e mais R\$ 500 mil para obras de contenção de erosão no córrego que cruza o Jardim Santa Teresinha e o Jardim Novo Paraná e outra verba de R\$ 200 mil para obra de recuperação de travessia e contenção de encosta na Vila Carlota.

# RESPEITE A VIDA

Obedeça a sinalização

## RADARES EM FUNCIONAMENTO

### A PARTIR DE 10 DE FEVEREIRO

CONFIRA AS VIAS COM  
CONTROLADORES DE VELOCIDADE

- AVENIDA FUAD ASSEF MALUF
- ESTRADA MINEKO ITO
- AVENIDA JULIO VASCONCELOS
- RUA ANGELO ÔNGARO
- ESTRADA VALÊNCIO CALEGARI

